



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 74, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Autoriza a operação de sociedade empresária de serviço aéreo especializado.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 60800.080635/2008-54,

DECIDE, *ad referendum* da Diretoria: (*)

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária FIGUEIREDO AERO AGRÍCOLA LTDA.-EPP, CNPJ nº 05.672.646/0001-39, com sede social na cidade de Palmas (TO), a explorar serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada por aeronave devidamente homologada.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

(*) Decisão confirmada na Reunião Deliberativa de Diretoria realizada em 17 de agosto de 2010.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, Nº 96, SEÇÃO 1, P. 116, DE 21 DE MAIO DE 2010.